



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso, gratuito, de bem imóvel do domínio municipal à Associação Esportiva Sobradinho.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso, gratuito, de uma sala, ao lado esquerdo do acesso à sala da bilheteria, do imóvel, de propriedade do Município, localizado no Ginásio de Esportes Antônio Dors, situado no parque de Exposições Prefeito Marci Luiz Nardi, à Associação Esportiva Sobradinho, conforme Contrato de Concessão de Uso, anexo, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º. O prazo da presente permissão de uso será a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Uso, pelo período 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada, por períodos sucessivos até o máximo de 5 anos, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

Art.3º. A concessão de uso da sala será para depósito de materiais de treino e pertences da Entidade.

Art.4º. A Entidade deverá responsabilizar-se por danos ou avarias ocorridas no imóvel ora cedido.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho,
aos 16 dias do mês de novembro de 2017.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato de Concessão de Uso Gratuito de bem imóvel municipal, que entre si, fazem o Município de Sobradinho e a Associação Esportiva Sobradinho, conforme autorização contida na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de _____.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº de....., firma o presente Contrato de Concessão de Uso com a Associação Esportiva Sobradinho, CNPJ nº 89.227.904/0001-68, de sala do imóvel que descreve e nas condições que seguem:

OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo MUNICÍPIO a concessão de uso, para depósito de materiais de treino e pertences a Associação Esportiva Sobradinho, do seguinte bem municipal:

- Uma sala, ao lado esquerdo do acesso à sala da bilheteria, do imóvel localizado no Ginásio de Esportes Antônio Dors, situado junto ao Parque de Exposições Prefeito Marci Luiz Nardi.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) o MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso do bem acima descrito, ao CONCESSIONÁRIO, de forma gratuita, tendo em vista os objetivos que busca alcançar com a instalação da Entidade, conforme previsto na Lei Municipal nº ____/____;

b) exercer a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos, sobre as obrigações impostas ao CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;

c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido;

d) manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou a degradação do meio-ambiente;

e) responsabilizar-se pela devolução do bem, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foram recebidos;

f) efetuar a limpeza e a manutenção do local e de seu acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DO CONTRATO:

A concessão de uso vigorará pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogada, por períodos sucessivos até o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

máximo de 5 anos, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

Parágrafo Único. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO:

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste contrato, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Sobradinho, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais abaixo nominadas.

Local e data.

Prefeito Municipal

Concessionário

Testemunhas:

Nome:

Nome:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of.489/17-SMA

Sobradinho, 16 de novembro de 2017.

Ilma.Sra.
Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan
DD.Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria encaminhamos Projeto de Lei nº 117, que autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso, gratuito, de bem imóvel do domínio municipal à Associação Esportiva Sobradinho.

Como o espaço encontra-se desocupado optou-se em cedê-lo à Entidade, para que a mesma possa utilizar o local como depósito de materiais de treino e pertences da Entidade, mantendo a conservação do mesmo.

Contando com a aprovação do referido Projeto, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal